

**PROCESSO DE CONTAS ANUAL**  
**UPC: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019**

## **8. RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Em cumprimento à Decisão Normativa – TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, e em consonância com a Portaria 378/2019-TCU, as orientações do TCU constantes do e-contas, a Portaria 1102/2019 do TRE-SE e, subsidiariamente, com a IN 09/2018 CGU, apresenta-se o Relatório de Atividades da unidade de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme o disposto no artigo 74 da Constituição Federal.

Trata-se de Relatório Preliminar, elaborado em função de eventuais contingências decididas pela UPC para enfrentamento ao coronavírus, passível de nova versão, se viável em face de orientações pertinentes do TCU.

### **8.1 - Composição da Unidade de Auditoria Interna**

No âmbito do TRE-SE, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – COCIN, por intermédio das Seções de Auditoria Geral e de Auditoria de Pessoal e Patrimônio. Também integra a estrutura da COCIN, a Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias. As atribuições das unidades estão definidas na Resolução TRE/SE 04/2019 ([http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-4-2019-alteracoes-regulamento-interna/rybena\\_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-4-2019-alteracoes-regulamento-interna/at\\_download/file](http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-4-2019-alteracoes-regulamento-interna/rybena_pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-4-2019-alteracoes-regulamento-interna/at_download/file)) e na Resolução TRE/SE 156/2009, a qual implantou o Regulamento Interno da COCIN, estabelecendo a competência, as normas de serviços da unidade e regulando o processamento, a tramitação e análise dos procedimentos que lhe são atribuídos (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-res-tre-se-156-2009>).

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria no início do ano de 2019 possuía 12 (doze) servidores, desse total, 07 (sete) estavam lotados nas Seções que desempenham atividades próprias de auditoria. No decorrer do referido exercício essas Seções tiveram sua capacidade laborativa reduzida para 05 (cinco) servidores incumbidos de realizarem as atividades atinentes às auditorias e monitoramentos programados.

As atividades de coordenação, orientação e supervisão das auditorias e monitoramentos ficam a cargo da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria que é composta por 01 (um) servidor, sendo que a escolha do seu titular é feita pelo dirigente máximo do órgão, o Presidente do Tribunal.

Levando-se em conta os recursos geridos pelo TRE/SE em 2019 e sua cadeia de valor, dispôs-se aproximadamente de:

01 (um) auditor para cada 85 (oitenta e cinco) pessoas integrantes da força de trabalho do Tribunal (Força de Trabalho total – 427 pessoas – Dados constantes do Relatório de Gestão 2019);

01 (um) auditor para cada R\$ 19.733.512,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e doze reais) disponíveis da dotação orçamentária total, que perfez o montante de R\$ 98.667.560,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais);

01 (um) auditor para cada 2,6 macroprocessos, constante de sua cadeia de valor composta por 13 macroprocessos.

Elenca-se a seguir as ações de capacitação realizadas pelos servidores integrantes da COCIN:

<b>Tema</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de Auditores capacitados</b>
Aposentadorias e Pensões no Serviço Público – A nova Previdência	16 horas	03
Auditoria Baseada em Risco – Etapa I: Segurança da Informação	25 horas	04
Auditoria Baseada em Risco – Etapa II: Risco em Auditoria	25 horas	03
Auditoria e Gestão de Riscos com metodologia do TCU	16 horas	04
Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	30 horas	01
Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil	35 horas	01
Gestão Ágil de Projetos com Scrum	40 horas	01
Gestão da Informação e Documentação	20 horas	01
Gestão e Preservação de Documentos Digitais	16 horas	01
I Fórum de Mudanças nas Organizações	4 horas	01
Licitações e Contratos Administrativos	180 horas	01
Modelagem de Processos de Trabalho com BPMN 2.0 - 2019	20 horas	05
Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário	24 horas	06
Noções Gerais sobre Perícia Contábil aplicada à Justiça Eleitoral	45 horas	02
Oficina para Gestores – Desenvolvimento Organizacional e Gerencial	16 horas	03
Oficina para Gestores – Desenvolvimento Organizacional e Gerencial	06 horas	02
Saúde Mental e Trabalho no Poder Judiciário	35 horas	01
VII Fórum de Gestão Estratégica	3 horas	01
Workshop Indicadores de Desempenho com Enfoque na Avaliação da Gestão	16 horas	01

As atividades de auditoria realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria são norteadas pelo Plano Anual de Auditoria – PAA (disponível em <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/auditoria/planos-de-auditoria>), elaborado de acordo com a Resolução 171 de 1º de março de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e conforme a Resolução TRE/SE 156/2009 (link indicado acima), além disso são orientadas por meio da Portaria TRE/SE 1072, de 28 de novembro de 2019, sendo que as Inspeções Administrativas e as Fiscalizações são regulamentadas pela Portaria TRE/SE 455, de 25/09/2015, (<http://www.tre-se.jus.br/legislacao/portarias-1>). O Plano Anual de Auditoria prevê, ainda, atividade de monitoramento, caso seja necessário.

Os relatórios conclusivos das auditorias, com as recomendações expedidas, bem como os resultados dos monitoramentos realizados no exercício são publicados na Internet (<http://www.tre-se.jus.br/transparencia/auditoria/resultados-de-auditoria-inspecao-e-fiscalizacao>), em atenção à Portaria TRE 502/2015, de 23/10/2015, e às orientações do TCU.

Desde o ano de 2009, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria foi integrada como unidade orgânica da Presidência do Tribunal, a fim de assegurar maior efetividade de seus trabalhos e maior grau de independência em relação às demais unidades internas, considerando o contido na Resolução nº 86/2009 do CNJ e Acórdão nº 1074/2009 – Plenário, do TCU.

Não houve, neste exercício, reposicionamento da unidade de auditoria na estrutura do Tribunal.

## 8.2 - Execução do Plano de Auditoria do Exercício 2019

O [Plano Anual de Auditoria previsto para o exercício 2019](#) – PAA foi aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em novembro de 2018. O referido planejamento previu a realização de auditorias para avaliar alguns temas afetos à governança e à gestão do TRE/SE. No mesmo instrumento foram programados monitoramentos de auditorias concluídas em anos anteriores para verificar o grau de implementação das recomendações emitidas.

A unidade de auditoria interna vem adotando como prática que os monitoramentos das auditorias são planejados para execução a partir do exercício seguinte da conclusão da auditoria e, com relação às auditorias não concluídas no exercício programado, é realizado planejamento para finalizá-las no exercício seguinte.

Os Relatórios Conclusivos das Auditorias realizadas são encaminhados à Presidência do Tribunal, que determina à unidade auditada as providências requeridas ou que apresente as devidas justificativas. A unidade auditada apresenta resposta/plano de ação, informando sobre a implementação de ações/justificativas. Será feito, então, o monitoramento, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. As [recomendações/relatórios conclusivos](#) são disponibilizados na Internet, em obediência à Portaria TRE 502/2015 e às orientações do TCU.

A seguir são evidenciadas as atividades de auditoria previstas no PAA de 2019 e seus graus de execução ao término do exercício.

Atividade	Situação
Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação da Gestão Documental.	Concluída
Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.	Concluída
Auditoria de Gestão – Exercício 2018	Concluída
Auditoria de TIC – Diretrizes estabelecidas na ENTIC-JUD – Resolução nº 211/2015.	Concluída
Auditoria de TIC – Eficácia dos Controles das Contratações de Soluções de TIC.	Inicializada
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral no Processo de Gestão da execução do plano estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos.	Concluída
Auditoria na Folha de Pagamento	Concluída
Auditoria no Pagamento de Serviço Extraordinário – Eleições 2018	Inicializada
Auditoria no Pagamento dos Estagiários	Excluída
Auditoria no Processo de Gestão da Assistência Pré-Escolar	Concluída
Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos - Planejamento	Adiada para 2020
Auditoria nos Processos de Ajustes de Contas – Exercício 2018	Concluída
Fiscalização dos Processos de Requisição de Servidor	Adiada para 2020
Monitoramento da auditoria na Gestão da Força de trabalho	Aguardando posicionamento do TSE
Monitoramento da auditoria na gestão de segurança da informação e no controle de acessos às informações e aos recursos de processamento das informações.	Adiado para 2020
Monitoramento da auditoria na Gestão de suprimento de materiais eleitorais	Concluído
Monitoramento da auditoria na Gestão do armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas	Adiado para 2020
Monitoramento da auditoria na governança e gestão das contratações de TIC	Adiado para 2020

Atividade	Situação
Monitoramento da auditoria nos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações e relatórios contábeis	Concluído

Cabe esclarecer que, para a Auditoria sobre Eficácia dos Controles das Contratações de Solução de TIC foi considerado o percentual de cumprimento de 50%. A Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, foi adiada pelo TSE para 2020.

Ocorreram adiamentos para 2020 dos monitoramentos sobre Gestão de Segurança da Informação e Governança e Gestão das Contratações de TIC, em virtude da conclusão das auditorias respectivas terem ocorrido somente em 2019.

Ficou inviabilizada a realização do monitoramento da Auditoria Integrada de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas, tendo em vista que recomendação a ser avaliada dependia da conclusão das obras de adaptação no Depósito de Urnas do Tribunal que não ocorreu em 2019, conseqüentemente o referido monitoramento foi adiado para 2020.

Acrescenta-se que em 2019 não foi realizada a Auditoria de Despesas com Estagiários visto que a equipe deu prioridade a auditoria de abono de permanência, prevista no Plano de Auditoria de 2018 e não realizada. A auditoria referente aos processos de Requisição de servidores foi adiada para o PAA 2020.

### **8.3 Auditorias realizadas pela Seção de Auditoria Geral - SEAUG**

#### **I– Avaliação da Gestão Documental**

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ determinou a realização de Ação Coordenada de Auditoria a fim de avaliar aspectos sobre gestão documental relacionados aos processos e documentos judiciais e administrativos.

As ações coordenadas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Esta auditoria teve por objetivo avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

A execução do Programa e dos Procedimentos de Auditoria disponibilizados pelo CNJ permitiu constatar a ausência de funcionalidades no sistema informatizado para produção e tramitação de processos e documentos judiciais - PJe, bem como a ausência de regulamentação interna que disponha sobre a produção e tramitação dos processos e documentos nesse sistema.

Verificou-se, também, que o Sistema utilizado para produção e tramitação de processos e documentos administrativos – (SEI) não possui algumas funcionalidades disponíveis ou habilitadas; os processos físicos que foram digitalizados, ao serem inseridos no SEI não receberam indexação para permitir posterior busca por assunto, classe ou número do processo físico; o TRE/SE não realiza estudos periódicos de custo de armazenagem de documentos; não há, no âmbito da unidade responsável pela gestão documental, mecanismos periódicos de descontaminação e controle de pragas das áreas de armazenamento de documentos físicos; a Resolução TRE-SE nº 143/2017 estabelece normas sobre gestão documental, física ou digital, mas sua aplicação vem ocorrendo apenas aos documentos físicos; a tabela de temporalidade existente no SEI não corresponde à tabela contida na Resolução TRE-SE nº 143/2017.

Destaca-se que as situações detectadas foram comunicadas às unidades responsáveis para análise e adoção de medidas necessárias ao saneamento das inconformidades.

O monitoramento dessa ação de auditoria será iniciado após consolidação dos resultados, a ser realizada e disponibilizada pelo CNJ.

## **II – Avaliação da Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.**

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ determinou a realização de Ação Coordenada de Auditoria a fim de avaliar aspectos sobre a adequação orçamentária e financeira utilizando como base os requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e nas boas práticas nacionais e internacionais.

As ações coordenadas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

A Auditoria Coordenada em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil foi executada a partir do Programa e dos Procedimentos de Auditoria disponibilizados pelo CNJ e constatou que o TRE/SE atende a maioria dos aspectos avaliados, relacionados ao cumprimento das legislações e à utilização de boas práticas.

Verificou-se apenas uma inconformidade relacionada aos relatórios de informações orçamentárias e relatórios fiscais que não são encaminhados ao Comitê Orçamentário antes das suas reuniões. Entretanto, a administração se comprometeu a adotar essa prática.

Foram observados os seguintes aspectos positivos:

1- Quanto aos Controles de Execução Orçamentária: Conformidade, Eficiência e Efetividade:

1.1- No ano de 2018, o TRE/SE alcançou alto índice de execução orçamentária (96,7% considerando a provisão recebida em pleitos eleitorais e 97% sem levar em conta a provisão recebida em pleitos eleitorais), medido pelo Quociente de Execução da Despesa:  $ED = \text{Despesa Empenhada/Dotação Líquida}$ ;

1.2- As Despesas com Pessoal em 2018 ficaram abaixo de todos os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.3- Os Restos a Pagar inscritos ao final do exercício 2018 foram cobertos em sua totalidade por disponibilidades de caixa;

1.4- As despesas primárias pagas em 2017, 2018 e 2019 (até o mês de abril) respeitaram os limites regulamentados na Emenda Constitucional 95/2016 e Portarias TSE;

1.5- Os contratos que envolvem despesas primárias do orçamento fiscal são reajustados por índice inflacionário (IPCA).

2- Quanto à Transparência:

2.1- As informações orçamentárias e relatórios fiscais são disponibilizados na página eletrônica do TRE/SE;

2.2- As normas éticas para o comportamento dos servidores públicos estão disciplinadas no Código de Ética do TRE/SE (Resolução 120/2015) que se encontra publicado em sua página da internet, e semanalmente há publicação de forma mais interativa e envio de e-mail aos servidores com ênfase em algum dos artigos do código;

2.3- As atividades de execução orçamentária foram objeto de auditoria em 2016, tendo sido concluído que os controles utilizados são satisfatórios, foram realizados monitoramentos nos anos de 2018 e 2019 para avaliar o estado de implementação das recomendações emitidas;

2.4- Há acompanhamento anual sistemático da Setorial Orçamentária da Justiça Eleitoral, promovido pelo TSE, quanto ao histórico e desempenho dos regionais nos aspectos orçamentários e financeiros. Os relatórios com o Histórico do Desempenho Orçamentário do TRE-SE encontram-se disponibilizados na página da internet do TRE. É utilizado indicador de Execução Planejada (Aderência) mensurado pelo TSE para medir a relação entre o planejamento e a execução.

3- Quanto à Responsabilidade Institucional:

3.1- Há Comitê Orçamentário formalmente instituído, mediante Portaria TRE/SE 861/2017, nos termos da Resolução CNJ n.º 195/2014, que realiza reuniões antes dos trabalhos de elaboração das propostas orçamentárias para discutir as necessidades ou demandas do Tribunal, auxiliando na definição de prioridades de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária, bem como acompanha projetos e contratações;

3.2- É disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna do Quadro de Detalhamento da Despesa em até 30 dias após o envio da proposta orçamentária e 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

4- Quanto ao Alinhamento Estratégico:

4.1- As iniciativas consideradas estratégicas que apresentam impacto orçamentário são anualmente contempladas na proposta orçamentária;

4.2- Há alinhamento entre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e a proposta orçamentária.

O monitoramento dessa ação de auditoria será iniciado após a consolidação dos resultados, a ser realizada e disponibilizada pelo CNJ.

### **III – Avaliação do atendimento das diretrizes estabelecidas na ENTIC-JUD – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n.º 211/2015.**

A presente auditoria teve como objeto verificar a conformidade e atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 211/2015, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD.

Os objetivos específicos foram definidos na forma de Questões de Auditoria. Exames de documentos, entrevista através de questionário e correlação das informações obtidas permitiram constatar situações com falhas, situações passíveis de melhorias e outras em fase de desenvolvimento que demandam tempo até completa implementação.

Detectaram-se ausências de implantação de alguns processos de trabalho, de plano de capacitação, de fixação de quantitativo de força de trabalho, todos relacionados à TI. Constatou-se inobservância de normativos com relação às reuniões do CGOVTI e CGesTI, além da ausência de cópia de backup em local distinto do local primário do órgão.

Foram expedidas recomendações às Unidades, a fim de apresentarem plano de ação referente aos achados apontados e foram expedidas, também, propostas de melhorias de alguns pontos, para avaliação da Administração, em sua esfera discricionária.

Ao fim, cumpre afirmar que foram observados os esforços envidados pela Administração, destaque para a Secretaria de Tecnologia e Informação, para o atendimento e implementação de recomendações, conforme ações em andamento e Plano de Ação apresentado.

Foram emitidas as seguintes recomendações:

Recomendação 1 ao Comitê de Governança de TI (CgovTI): Realizar reuniões periódicas, com o Presidente do Comitê e todos os membros titulares (e, em suas ausências ou impedimentos, com os respectivos suplentes) ou com parte deles, de acordo com o desenvolvimento e importância das atividades.

Recomendação 2 à STI: Submeter à Presidência do Tribunal adequação da Portaria TRE/SE 251/2018 às disposições da Portaria TRE/SE 694/2018, no que se refere à indicação de membros titulares e suplentes, inclusive da Presidência do Comitê.

Recomendação 3 ao Comitê de Gestão de TI (CgesTI): Elaborar agenda e realizar reuniões periódicas mensais, com registro e divulgação das deliberações.

Recomendação 4 à STI: Elaborar cronograma para instituir formalmente o processo de liberação e implantação e rever o cronograma do Plano de Ação apresentado em ocasião anterior, no que se refere ao processo de gestão de portfólios de serviços, observando-se a ordem de prioridade dos processos considerados críticos pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Recomendação 5 à DG e à STI: Elaborar cronograma para definição dos acordos de níveis de serviços, conforme o constante no Catálogo de Serviços atualizado do órgão, obedecendo a capacidade e as limitações da TI, considerando atribuições e quantitativo de pessoal.

Recomendação 6 ao Comitê de Governança de TI (CgovTI): Instituir formalmente o processo de Gestão Corporativa de Riscos de TIC, conforme plano de ação apresentado.

Recomendação 7 à STI e ao Comitê de Governança de TI (CgovTI): Avaliar riscos e estabelecer cronograma para implementação de cópia de backup em local distinto do local primário do órgão, nos termos da Resolução CNJ 211/2015.

Recomendação 8 à SGP: Elaborar Plano Anual de Capacitação, nos termos do art. 7º da Portaria TRE/SE 521/2018 e de acordo com a Instrução Administrativa 14 do TRE-SE.

Recomendação 9 à STI e SGP: Fixar quantitativo de força de trabalho de TI, compatível com a demanda, baseado no número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como no referencial mínimo estabelecido no anexo da Resolução CNJ 211/2015.

#### **IV – Avaliação do Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com enfoque nos Indicadores Estratégicos.**

O Tribunal Superior Eleitoral, considerando a existência de processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que carecem de ação conjunta e integrada de auditoria para o alcance dos resultados almejados, editou a Resolução TSE nº 23.500/16, que dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral.

Em cumprimento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas - PALP 2018-2021, aprovado pela Portaria TSE n.º 1.006/2018, foi realizada auditoria integrada do Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com enfoque nos Indicadores Estratégicos.

Ao final dos exames, constatou-se a existência de fatores positivos na estruturação e execução do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE, representados pelos seguintes aspectos:

1. Adoção de planilhas disponibilizadas em rede para medição e consolidação dos dados do indicador;
  2. Plano de comunicação da estratégia com definição das partes interessadas e vários mecanismos para divulgação;
  3. Realização de análise do ambiente relativo a cada macrodesafio, consolidada na norma que define os indicadores e iniciativas estratégicas;
  4. Definição no Regulamento Interno do TRE/SE de uma unidade competente vinculada à Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão para: elaborar e divulgar indicadores estatísticos, especialmente os institucionais contidos no planejamento estratégico; e elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões;
  5. Vinculação de iniciativas estratégicas aos indicadores;
  6. Participação dos gestores dos macrodesafios nas Reuniões de Análise da Estratégia – RAE;
  7. Definição dos componentes do indicador dispostos em instrumento denominado Matriz do Indicador;
  8. Normatização do Planejamento Estratégico, das Iniciativas e Indicadores associados.
- Ademais, identificou-se a necessidade de melhorias em outros aspectos, referentes aos achados listados abaixo:
1. Atualizações pendentes nas matrizes dos indicadores;
  2. Indicador 01 - Índice de Satisfação dos Clientes alinhado parcialmente ao objetivo estratégico;
  3. Componente da métrica do indicador 01 - Índice de Satisfação dos Clientes não se reveste de fundamentos estatísticos, prejudicando a representatividade da amostra;
  4. Ausência de segregação de funções durante a gestão e medição do indicador;

5. Inobservância de competência para alterações no Planejamento Estratégico;
6. Comprometimento da representatividade do indicador 12 - Índice de aderência às metas do PETIC;
7. Comprometimento da confiabilidade do indicador 12 - Índice de aderência às metas do PETIC.

No intuito de corrigir ou minimizar efeitos negativos desses achados, esta Unidade de Controle Interno e Auditoria emitiu recomendações, as quais estão detalhadas a seguir:

Recomendação 01 à COPEG: Promover a atualização da Portaria TRE/SE 124/2015 para contemplar:

- a inclusão da opção de resposta "péssima" na métrica do indicador 01 - Índice de Satisfação dos Clientes;
- a inclusão da SEFIN - Seção de Programação e Execução Financeira como unidade que mede o indicador 09 - Índice de Execução Financeira;
- a correção da redação contida no campo "Meta" do indicador 12 - Índice de aderência às metas do PETIC, sanando a dubiedade de interpretação.

Recomendação 02 ao Comitê Gestor das Cartas de Serviço e à COPEG: Adequar a Pesquisa de Satisfação do Cliente de modo que contemple o aspecto da acessibilidade, a fim de assegurar o alinhamento do indicador Índice de Satisfação dos Clientes com o objetivo estratégico correspondente.

Recomendação 03 ao Comitê Gestor das Cartas de Serviço e à COPEG: Incrementar a Pesquisa de Satisfação do Cliente com fundamentos estatísticos, a fim de se obter resultados representativos da população pesquisada.

Recomendação 04 à COPEG: Revisar o campo "Quem gere e mede" das matrizes dos indicadores estratégicos, atribuindo a unidades ou pessoas distintas as atividades de gestão e medição do indicador.

Recomendação 05 à COPEG: Adotar funcionalidade que permita aos gestores dos macrodesafios evidenciar a validação da medição do indicador por unidade ou pessoa distinta da que executa a medição do indicador.

Recomendação 06 à COPEG: Promover ações, junto aos Gestores dos Macrodesafios, para tornar efetiva a segregação de funções, viabilizando a execução de atividades de revisão, supervisão e validação dos dados.

Recomendação 07 à COPEG: Ratificar pela autoridade competente, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução TRE/SE 161/2014, as alterações efetuadas no Planejamento Estratégico, mediante Portarias TRE/SE 306/2017 e 302/2018.

Recomendação 08 à COPEG: Atender ao disposto no art. 2º, § 5º da Resolução TRE/SE 161/2014, para que as medidas relativas a revisão de indicadores e metas associadas sejam aprovadas por ato da Presidência do TRE/SE.

Recomendação 09 à COPEG: Avaliar a métrica do indicador 12 - Índice de aderência às metas do PETIC, a fim de corrigir sua representatividade, prejudicada pelas impropriedades dos indicadores ITC3, ITC6 e ITC8 do PETIC.

Recomendação 10 ao Gestor do Indicador Índice de aderência às metas do PETIC: Medir o indicador conforme métrica definida na matriz do indicador, constante do Anexo I, da Portaria TRE/SE 124/2015.

Recomendação 11 ao Gestor do Indicador Índice de aderência às metas do PETIC: Registrar os dados de medição do indicador diretamente na planilha de acompanhamento localizada na unidade mapeada na rede tecnológica deste Tribunal, no seguinte caminho: dados estatísticos / Indicadores PE / 2015-2020.

## **V - Avaliação em Segurança da Informação de TIC**

A auditoria em Segurança da Informação de TIC teve como objetivo verificar a conformidade do ambiente informatizado com as normas emanadas do Tribunal Superior Eleitoral -

TSE e do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE, a exemplo respectivamente das Resoluções 23.501/2016 e 180/2013, bem como com os padrões internacionalmente aceitos (ABNT NBR ISO/TEC 27.002:2013).

O escopo consistiu na identificação do estabelecimento e funcionamento dos papéis e responsabilidades em funções de segurança da informação na estrutura da Instituição, em avaliar os controles relacionados ao acesso dos usuários às informações e aos recursos de processamento da informação e no atendimento às diretrizes de segurança da informação contidas em normativos e referenciais de boas práticas.

Exames de documentos, visitas *in loco*, entrevista através de questionário, testes na criação de senhas e correlação das informações obtidas possibilitaram detectar falhas tanto na permissão como no controle do acesso aos ativos de tecnologia da informação.

Constatou-se a ausência de cancelamento automático de acesso à rede para as contas de estagiários e prestadores de serviços, ausência de parecer para o uso compartilhado de acesso aos recursos da rede nos computadores do plenário do Tribunal, fragilidade na qualidade das senhas e no acesso à rede corporativa, ausência de revisão em intervalos regulares nos direitos de acesso e incompletude nas regras internas para a concessão do direito de acesso aos ativos de tecnologia da informação.

Foram recomendadas providências para fortalecer os mecanismos de controle e adoção de medidas tendentes a evitar a ocorrência de falhas de mesma natureza, conforme descrito a seguir:

Recomendação 01 à STI: Estabelecer procedimentos para que a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho e os gestores de contratos informem o término do prazo de vigência do contrato, quando da solicitação da criação de credenciais de acesso de estagiários e prestadores de serviços, conforme o disposto no art. 10 da Portaria TRE/SE 192/2018.

Recomendação 02 à STI: Revisar as configurações atuais das contas dos estagiários e prestadores de serviços a fim de adequá-las ao disposto no art. 10 da Portaria TRE/SE 192/2018.

Recomendação 03 à STI: Adotar medidas para que a identificação genérica e o uso compartilhado dos computadores do plenário do Tribunal revistam-se dos aspectos formais prescritos no art. 12 da Portaria TRE/SE 192/2018.

Recomendação 04 à STI: Implementar os critérios de cadastro de senhas vinculadas às contas de acesso à rede corporativa, conforme o disposto no art. 13 da Portaria TRE/SE 192/2018, bem como nas boas práticas da ISO 27002:2003 (itens 9.3.1 e 9.4.3) e do Manual de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU.

Recomendação 05 à STI: Fornecer subsídio que viabilize a análise crítica dos direitos de acesso dos usuários pelas unidades gestoras da solução, a intervalos regulares, em conformidade com o disposto nos arts. 8º, 15, 33 da Portaria TRE/SE 192/2018.

Recomendação 06 à STI: Identificar os ativos da organização e definir as responsabilidades apropriadas para a proteção dos ativos, conforme o art. 7º da Resolução TSE 23.501/2016.

## **VI - Avaliação do Processo de Governança e Gestão das Aquisições de TIC**

A presente auditoria teve como objeto verificar aspectos da governança e gestão das contratações de TIC, observando a legislação aplicável e a adoção de boas práticas referentes ao planejamento das contratações, procedimentos para pagamentos por resultados, avaliação da qualidade dos serviços, execução contratual, bem como capacitação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização das contratações de TIC.

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos, acórdãos, jurisprudência e estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir exemplificados: Lei nº 8.666/93, Resolução CNJ nº 182/2013, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão 916/2015-TCU-Plenário, Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação versão 1 – TCU e Instrução Administrativa 22 TRE-SE.

Da análise, foram identificadas inconformidades consubstanciadas: na prorrogação excepcional de contrato de serviço continuado, em condições não vantajosas para a Administração; na ausência de adequação do artefato DOD - Documentos de Oficialização da Demanda para fazer constar especificamente os benefícios diretos da solução; na ausência de indicação sobre o prazo de garantia dos serviços ou sua inaplicabilidade; na ausência de critérios e forma de acompanhamento de mensuração e avaliação da qualidade dos serviços prestados; na não utilização de processos específicos para arquivamento de todas as anotações e ocorrências da gestão e fiscalização contratual; em faturamentos e pagamentos realizados não condizentes com os valores contratados; na não adoção de listas de verificação para conferência de algumas atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual; na ausência de manualização do Processo de Gestão e Fiscalização das Contratações de TIC com a metodologia de mapeamento de processos; em erros nas nomeações dos gestores e fiscais dos contratos e na insuficiência na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

Para cada uma das inconformidades apontadas foram identificadas as causas, consequências e emitidas recomendações descritas abaixo:

Recomendação 01 à STI: Elaborar os Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico das contratações de TIC de natureza continuada, disponibilizando-os à SAO com antecipação necessária, de acordo com as peculiaridades do objeto ou serviço a ser contratado, considerando suas complexidades técnicas, evitando-se a indisponibilidade dos serviços e eventuais prorrogações contratuais excepcionais.

Recomendação 02 à STI: Aperfeiçoar os aspectos diligenciados nos procedimentos das contratações anteriores, quando da elaboração dos Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico.

Recomendação 03 à STI: Efetuar reuniões ao final dos planejamentos das contratações mais importantes e também ao final de contratos complexos para que os agentes envolvidos possam transmitir a outros servidores do órgão os principais problemas enfrentados, as principais lições aprendidas e boas práticas desenvolvidas ou trazidas de outras unidades de dentro e de fora do órgão. Essas informações serão úteis na elaboração de análises de risco de futuras contratações.

Recomendação 04 à STI e SAO: Descrever no DOD os resultados a serem alcançados com a solução, conforme art. 12, § 5º, inciso II da Resolução CNJ 182/2013.

Recomendação 05 à STI: Efetuar reuniões após algum tempo de uso das soluções mais importantes ou mais complexas para verificar se os resultados pretendidos foram de fato alcançados, se os custos esperados foram de fato os que foram verificados e se a relação de custo-benefício foi favorável.

Recomendação 06 à STI: Fazer constar nos Estudos Preliminares, especificamente no documento Estratégia para a Contratação, indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados ou sua inaplicabilidade.

Recomendação 07 à STI e SAO/SEPED: Definir critérios e forma de acompanhamento de mensuração e avaliação da qualidade dos serviços prestados, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico da próxima contratação referente aos objetos Serviço Telefônico Comutado (STFC) e Internet Banda Larga, estendendo essa previsão a todas as contratações que permitam avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços e pagamento por resultados.

Recomendação 08 à STI e SAO: Adotar medidas a fim de que os gestores de contratos de TIC criem processo(s) específico(s), relacionados, arquivando toda documentação gerada na execução contratual, inclusive as comunicações e informações produzidas em processos de pagamento e alteração contratual.

Recomendação 09 à STI e SAO: Analisar periodicamente os processos de arquivamento da documentação gerada na execução contratual, considerando aspectos como organização, fácil consulta, completude de arquivamento das anotações e registros gerados na gestão contratual, entre outros, a fim de constatar a efetiva aplicação pelos gestores de contratos das disposições contidas no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e IA 22 - 3.1.18 do TRE/SE.

Recomendação 10 à SAO/SEPED: Apurar os valores pagos em 2018 que divergiram das tarifas pactuadas, relativos aos serviços telefônicos fornecidos mediante Contrato 22/2015 e comunicar à contratada o resultado da apuração para que efetive os ajustes necessários nas próximas faturas.

Recomendação 11 à STI e SAO/SEPED: Adotar e evidenciar nos processos de pagamento listas de verificação e/ou formulários utilizados nas conferências dos valores faturados pela contratada.

Recomendação 12 à STI e SAO/SEPED: Evidenciação, nos processos de pagamento, de listas de verificação para conferir o cumprimento de todas as atividades mensais inerentes ao acompanhamento da gestão contratual (conferências, avaliações e confrontos de dados), inclusive do preenchimento e juntada de formulários exigidos por norma interna, a exemplo da IA 22 e documentos definidos no contrato.

Recomendação 13 à STI: Normatizar o processo de trabalho referente à gestão e fiscalização de aquisições de TIC, acionando a COPEG no sentido de prestar apoio e adotar as medidas a ela competentes, necessárias para efetivar a manualização do referido processo de trabalho.

Recomendação 14 à STI e SAO: Designar gestores e fiscais, bem como suplentes, considerando as competências necessárias e definindo papéis e responsabilidades dos mesmos.

Recomendação 15 à STI e SAO: Ampliar a capacitação de fiscais técnicos e administrativos e de gestores de contratos de TIC.

Recomendação 16 à STI e SAO: Fornecer aos gestores e fiscais contínuo aprendizado e oportunidades de manter seu conhecimento, habilidades e competências no nível requerido para alcançar os objetivos da organização.

A avaliação da governança e gestão das aquisições de TI verificou a conformidade e o desempenho do Órgão, com base em critérios fundamentados, tendo em vista o constante aperfeiçoamento nessa área, na busca da excelência no desempenho de suas funções institucionais.

## **VII – Avaliação da Gestão**

Avaliamos os atos de gestão dos agentes responsáveis relacionados à Tomada de Contas, relativos ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Tal análise está demonstrada nas peças que compõem os autos, o qual foi devidamente formalizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa 63/2010, alterada pela Instrução Normativa 73/13 ambas do TCU.

Convém esclarecer que, a Decisão Normativa 172/2018 do TCU não selecionou o TRE/SE para julgamento de suas contas anuais, entretanto, anualmente vem se adotando a prática de elaboração da tomada de contas para apreciação do Pleno do TRE/SE.

A análise teve como objetivo a confirmação da integridade dos documentos que formam a base para a elaboração da Tomada de Contas, a verificação do cumprimento da legislação vigente aplicável a todas as áreas em que este Órgão atua, assim como a comprovação da realização das metas estabelecidas para o exercício.

Consoante os exames efetuados com vista a comprovar os feitos acima descritos, concluímos pela regularidade da gestão dos agentes responsáveis titulares relacionados na Tomada de Contas do Exercício de 2018.

## **VIII – Monitoramento da avaliação no Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais**

Diante das informações obtidas e analisadas no trabalho de monitoramento da auditoria no processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais, constatou-se que a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

<b>Recomendação</b>	<b>Grau de Implementação</b>
Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas.	Implementada
Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011.	Implementada parcialmente
Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.	Implementada parcialmente
Evidenciar nos processos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais a atividade de supervisão desempenhada pelas Coordenadorias das áreas de material e administração das urnas.	Implementada parcialmente
Assegurar que os lançamentos a serem efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes a entrada de suprimentos sejam realizados por servidor que não atuou no recebimento dos materiais.	Implementada
Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.	Implementada
Aprimorar os controles relacionados à logística de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais.	Não Implementada

Ressalta-se que haverá futuros monitoramentos para averiguação das recomendações ora não implementadas.

## **IX – Monitoramento da avaliação nos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações e Relatórios Contábeis**

Diante das informações obtidas e analisadas no trabalho de monitoramento da auditoria nos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações e Relatórios Contábeis, constatou-se que a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

<b>Recomendação</b>	<b>Grau de Implementação</b>
Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.	Implementada parcialmente
Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.	Implementada

Destaca-se que para a recomendação implementada parcialmente, os gestores apresentaram justificativas e se posicionaram pela não adoção completa, porém, esta unidade de auditoria interna, em sua análise, fez algumas argumentações e alertou que se mantida essa condição, a administração sinaliza a assunção de riscos associados à restrição de dados inseridos no sistema de gestão do almoxarifado.

Diante de manifestação posterior de unidade gestora tática, proferindo despacho à unidade operacional, no sentido de envidar esforços para adoção completa da recomendação ora implementada parcialmente, esta unidade de auditoria interna oportunamente realizará novo monitoramento.

## **8.4 – Atividades da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio - SEAPE**

### **8.4.1 - Auditorias realizadas**

#### **I – Auditoria nos Processos de Ajustes de Contas**

Auditoria realizada tendo como objeto os ajustes de contas de servidores que foram desligados/aposentados deste Tribunal no exercício 2018.

Da análise, foi constatada uma ocorrência, a qual foi sanada no mês de maio/19.

#### **II – Auditoria na Folha de Pagamento**

Realização de auditoria nas Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, juízes, promotores e membros que atuam neste Tribunal, referentes ao exercício de 2018.

Após análise, foram registradas algumas impropriedades, sendo posteriormente regularizadas.

#### **III- Auditoria no Processo de Gestão da Assistência Pré-escolar**

A presente auditoria teve como objeto verificar as concessões/exclusões de auxílio pré-escolar entre janeiro/18 e junho/2019.

Da análise, foram identificadas inconformidades, as quais estão sendo paulatinamente sanadas. Ressalte-se que esta auditoria encontra-se na fase de monitoramento.

#### **IV – Auditoria no Pagamento de Serviço Extraordinário**

Procedimento de auditoria realizado no pagamento de horas extras referentes ao período eleitoral 2018.

Ao final dos exames foi emitido o Relatório Preliminar, do qual constam algumas aparentes impropriedades, as quais estão sob análise da unidade auditada.

#### **V – Auditoria no Pagamento de Abono de Permanência**

Auditoria realizada tendo como objeto o pagamento de abono de permanência.

Cabe registrar que esta auditoria consta do Plano de Auditoria Anual referente à 2018, no entanto foi concluída em 2019.

Com a emissão do Relatório Conclusivo, as impropriedades foram sanadas, sendo no entanto, emitidas recomendações conforme abaixo:

<b>Recomendação</b>	<b>Grau de Implementação</b>
Seja apresentado um plano de ação referente à elaboração de um Laudo Técnico de levantamento ambiental cujo responsável com as habilitações técnicas descritas no art. 9º da IN 01/2010 do Ministério da Previdência Social, faça constar expressamente nas suas conclusões o caráter especial das atividades desenvolvidas no TRE/SE pela servidora Daisy Pereira Valido anteriormente ao LTCAT feito pelo TRE em 2016.	Implementada
Seja apresentado um plano de ação para apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário -PPP de Daisy Pereira Valido que deverá estar alinhado com o teor do Laudo Técnico exigido na alínea “a”.	Não Implementada
Retifique a averbação feita pelo TRE/SE quanto ao tempo de atividade exercido	Implementada parcialmente

<b>Recomendação</b>	<b>Grau de Implementação</b>
na iniciativa privada ou como contribuinte individual pela servidora Daisy Pereira Valido para retirar a contagem ponderada ficta que não poderá ser utilizada na concessão de benefício previdenciário regido pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, o que acarretará a necessidade de novos cálculos de projeção da regra mais vantajosa <u>de futura aposentadoria</u> , segundo os parâmetros constitucionais em vigor.	
À Direção-Geral que determine à Unidade Competente que elabore/altere ato normativo interno prevendo a apreciação obrigatória pela Assessoria Jurídica do Tribunal dos pedidos de abono de permanência já analisados pela SGP. Ressaltamos o teor da Portaria 858/2017-TRE/SE na qual consta a previsão de “a critério da Direção Geral, os processos ou requerimentos administrativos analisados inicialmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas dentro de sua esfera de competência poderão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica previamente às respectivas autorizações/concessões por esta Presidência, tendo em vista aspectos de relevância e/ou abrangência dos encargos/direitos envolvidos” (§ 3º do art. 6º). Assim haverá necessidade de revogação ou adaptação do texto à recomendação.	Implementada

## **VI – Auditoria em Diárias**

Auditoria realizada na concessão de diárias e passagens terrestres durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Após análise, foram registradas algumas impropriedades, sendo posteriormente regularizadas.

Cabe registrar que esta auditoria consta do Plano de Auditoria Anual referente à 2018, no entanto foi concluída em 2019.

## **VII - Monitoramento da Auditoria na Gestão da Força de Trabalho**

No que se refere à Auditoria Integrada com o TSE, tendo como objeto o processo de gestão da força de trabalho, as recomendações ficaram a cargo do TSE. Dessa forma, este Tribunal, decidiu aguardar a definição das diretrizes pelo Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE 140/19).

### **8.4.2 - Aspectos Legais dos Atos de Pessoal**

Quanto aos procedimentos relacionados a área de gestão de pessoas, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

#### **I – Admissão**

No exercício de 2019 houve dois registros de admissões neste Tribunal:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Ato</b>	<b>Vigência</b>	<b>Ato TCU</b>	<b>Situação TCU</b>
Alaine Ribeiro de Souza	Técnico Judiciário - Administrativo	Ato 05/19	21/03/19	33905/2019	Apreciado legal (030.156/2019-0)
Emília Cristina da Silva Almeida	Analista Judiciário - Judiciário	Ato 07/2019	04/06/19	70526/2019	Apreciado legal (031.506/2019-4)

Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE

## II – Concessão de aposentadoria

No exercício de 2019 o TRE/SE registrou seis concessões de aposentadoria e uma substituição de ato, conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Ato TCU	Vigência	Fundamento Legal	Situação
Dulciana Melo Tavares	Técnico Judiciário - Administrativo	14035/2019	04/02/19	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação do TCU
Roberta Queiroz de Azevedo	Analista Judiciário - Judiciária	95249/2019	01/07/19	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação do TCU
José Carvalho Peixoto	Técnico Judiciário - Administrativo	95378/2019	12/07/19	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação do TCU
Wanderley Gonçalves	Técnico Judiciário - Administrativo	137578/2019	11/10/19	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação do TCU
Vânia Maria Nascimento Lima Rolemberg	Analista Judiciário - Administrativo	137623/2019	01/11/19	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação do TCU
Luiz Ferreira Santos Júnior	Técnico Judiciário - Administrativo	137814/2019	01/11/19	Art. 40, § 1º da EC 41/03 c/c a EC 70/12	
Ivaldo Paulo Souza de Jesus	Técnico Judiciário - Administrativo	E-pessoal 63314/2019 Novo Ato em substituição ao ato SISAC 20781504-04-2011-000001-0 apreciado ilegal	01/04/11	Art. 40, § 1º da EC 41/03 c/c a EC 70/12	Aguardando autuação do TCU

Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE

## III – Concessão de pensão

No exercício de 2019 o TRE/SE registrou uma concessão de pensão, de acordo com o exposto abaixo:

Instituidor	Beneficiário	Controle e-Pessoal	Vigência	Fundamento Legal	Situação
Cristiano Rodrigues de Melo	Antônio Carlos Oliveira Melo/Teresinha de Fátima Rodrigues de Melo	100868/2019	20/06/2019	Art. 215 da Lei 8.112/90 Art. 40, § 7º, EC 41/2003	Aguardando autuação do TCU

## 8.5 Avaliação das Contas Partidárias

A Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP integra a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – COCIN e lhe compete examinar e opinar sobre a regularidade dos processos de prestação de contas anuais dos partidos políticos e os relativos às contas de campanhas eleitorais na esfera estadual, além de prover suporte técnico às Zonas Eleitorais do Estado de Sergipe por ocasião do exame das contas anuais e de eleição, mediante treinamentos e orientações.

O Quadro abaixo demonstra as principais atividades realizadas por esta Seção no Exercício 2019, no atinente a análise efetuada nas Prestações de Contas Anuais dos Diretórios Estaduais e nas Prestações de Contas Eleitorais dos Candidatos e Partidos Políticos do Estado de Sergipe.

EXERCÍCIO 2019	PROCESSOS	NÚMERO DE PROCESSOS	ANÁLISES REALIZADAS
<b>PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DOS DIRETÓRIOS ESTADUAIS</b>	PC – Anual – 2006	1	1
	PC – Anual – 2009	1	1
	PC – Anual – 2011	1	1
	PC – Anual – 2012	2	2
	PC – Anual – 2014	2	2
	PC – Anual – 2015	3	4
	PC – Anual – 2016	31	39
	PC – Anual – 2017	8	10
	PC – Anual – 2018	23	25
<b>PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS</b>	PC – Eleições – 2014	9	12
	PC – Eleições – 2016	1	1
	PC – Eleições – 2018	216	285
<b>TOTAIS</b>		<b>298</b>	<b>383</b>

Dentre as prestações de contas analisadas em 2019, destacamos a seguir as agremiações partidárias que receberam recursos, financeiros ou estimáveis em dinheiro, oriundos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, referentes ao Exercício de 2018, tendo em vista que os dados sobre a distribuição dos recursos, como previsto nos artigos 40 a 43 da Lei 9.096/95, bem como a prestação de contas pelos partidos políticos, são prestados pelo Tribunal Superior Eleitoral após o encerramento do prazo para os partidos políticos prestarem contas, cujo termo é 30 de junho.

<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018</b>			
<b>PARTIDO</b>	<b>FUNDO PARTIDÁRIO (Recursos Financeiros)</b>	<b>FEFC (Recursos Financeiros)</b>	<b>FUNDO PARTIDÁRIO FEFC (Recursos Estimáveis em Dinheiro)</b>
<b>PSOL</b>	R\$ 35.811,19	R\$ 106.168,01	X
<b>MDB (PMDB)</b>	R\$ 921.755,08	R\$ 2.032.918,34	X
<b>PRTB</b>	X	R\$ 40.000,00	X
<b>PP</b>	R\$ 595.000,00	X	X

<b>DEM</b>	R\$ 220.000,00	X	X
<b>PRB</b>	R\$ 1.059.174,07	X	X
<b>PSC</b>	R\$ 230.000,00	X	X
<b>PR</b>	R\$ 230.000,00	X	X
<b>PSB</b>	R\$ 529.126,21	R\$ 4.950.000,00	X
<b>DC (PSDC)</b>	X	R\$ 80.034,85	X
<b>PSDB</b>	R\$ 771.641,89	X	X
<b>PT</b>	R\$ 1.012.605,83	X	X
<b>PSL</b>	R\$ 6.037,00	X	X
<b>PTB</b>	R\$ 12.000,00	X	X
<b>PV</b>	R\$ 49.680,19	R\$ 314.911,67	X
<b>PSD</b>	R\$ 480.000,00	R\$ 4.400.000,00	X
<b>PROS</b>	R\$ 10.000,00	X	X
<b>SOLIDARIEDADE</b>	R\$ 175.000,00	X	X
<b>REDE</b>	R\$ 15.016,48	X	X
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.358.847,94</b>	<b>R\$ 11.924.032,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Recursos estimáveis em dinheiro referem-se à assunção de despesas, aquisição de bens etc., previstas em Norma, por parte da Direção Nacional do Partido Político em benefício das Direções Estaduais.

## 8.6 - Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos Administrativos

Durante a realização dos trabalhos de auditoria verifica-se a existência de procedimentos de controle em atividades específicas, estabelecidos em Manuais de Processo de Trabalho, Portarias, Sistemas Informatizados, Regulamentos e Resoluções. Como exemplo pode ser citada a Portaria TRE/SE 1.072/2019, que dita regras procedimentais aplicáveis aos processos administrativos que gerem despesas para o Tribunal e define o fluxograma do processo de auditoria. Além desses normativos, algumas unidades adotam outras ferramentas de controle no próprio setor.

Em setembro de 2018, por meio da Resolução TRE/SE nº 17/2018, a política de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral de Sergipe foi disciplinada, tendo como paradigma as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 200/1967, na Lei 10.180/2001, arts. 7º, III e 20, II, na ABNT NBR ISO 31000:2018, na Resolução TRE/SE nº 132/2017, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

No tocante à Governança, destaca-se que o TRE/SE normatizou esse tema mediante a Resolução TRE/SE nº 132/2017, sendo regulamentados aspectos como Instâncias Internas de Governança, Instâncias Internas de Apoio à Governança, Unidades de Apoio à Governança, Instâncias Externas de Governança, Instâncias Externas de Apoio à Governança e Planos Institucionais.

Definida como Unidade de Apoio à Governança, a unidade de auditoria interna avaliou riscos e controles nas auditorias realizadas em 2019. Especificamente, em algumas auditorias avaliou aspectos de governança relativos ao Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com enfoque nos Indicadores Estratégicos, ao Atendimento das diretrizes estabelecidas na ENTIC-JUD – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n.º 211/2015 e à Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.

Dessas avaliações realizadas na governança, identificamos aspectos positivos e fatores que necessitam de aperfeiçoamento, disponíveis para consulta em [resultados de auditoria](#) na página da internet do Tribunal.

O TRE/SE está avançando e busca treinamentos sobre os temas Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, Auditoria Baseada em Riscos, Auditoria de TI, entre outros.

Percebe-se que algumas políticas, diretrizes e ações adotadas por este Tribunal em relação à estrutura de controle interno estão em consonância com o modelo publicado pelo COSO, denominado Controle Interno – Estrutura integrada. O COSO é uma organização internacional cujos trabalhos são tidos como referência no Brasil e na maioria dos países.

Dentre as iniciativas implementadas pelo TRE/SE que atendem aos componentes, princípios e atributos da estrutura de controle interno definida pelo COSO, cita-se:

Quanto ao Ambiente de Controle:

Atribuições de responsabilidades - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Resolução TRE/SE 187/2016) e Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 4/2019);

Delegações de autoridade – Delegação de funções do Presidente ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração e Orçamento (Portaria TRE/SE 296/2017);

Compromisso em desenvolver e manter pessoas competentes: Capacitação de 149 servidores em 2019 de um total de 316 servidores em exercício (Dados constantes do Relatório de Gestão 2019 do TRE/SE).

No tocante às Atividades de Controle:

Definição de atividades de controles em vários níveis e adoção de segregação de funções: [Mapeamento de Processos](#);

Definição da infraestrutura de TIC: [Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020](#);

Definição da gestão de TIC: [Plano Diretor de Tecnologia da Informação](#) e [Plano de Contratações de TIC](#);

Definição da Governança e Gestão de Segurança da Informação: [Política de Segurança da Informação do TRE/SE](#) (Resolução TRE/SE 180/2013) e [Plano Estratégico de Segurança da Informação 2016-2020](#) (Portaria TRE/SE 1018/2016).

Relativamente ao Monitoramento das Atividades:

Relato, avaliação e correção de problemas encontrados: Instituição e funcionamento das Centrais de Serviços Administrativos e TI.

Convém registrar que, a respeito da avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, podemos afirmar que são satisfatórios para assegurar com razoável segurança que os demonstrativos analisados refletem em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Tribunal, conforme constatado em exames de auditoria.

Os elementos avaliados, associados à implantação gradativa da gestão de riscos em curso, permitem atribuir um nível de confiança ao desenho e à operacionalidade dos controles internos do TRE/SE entre médio e alto, conceito a ser objeto de análise futura, mediante testes que evidenciem a sua suficiência e efetividade.

## **8.7 – Situação das recomendações avaliadas**

Os monitoramentos das auditorias permitiram avaliar o grau de implementação das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna.

Depreende-se dos resultados dos monitoramentos que das 13 recomendações avaliadas em 2019 foram implementadas completamente 6 recomendações, resultando em percentual de implementação de 46,15%.

## **8.8 - Conclusão**

Consoante os exames efetuados, concluímos pela efetividade das atividades de auditoria interna e pela inexistência de óbices à sua atuação no âmbito do TRE-SE no exercício de 2019.

Aracaju, 18 de março de 2020.

**ADAIL VILELA DE ALMEIDA**  
Coordenador de Controle Interno e Auditoria